Ata nº 14

Ata da quinta reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pains, da segunda sessão legislativa, da décima sétima Legislatura, realizada em nove de junho de dois mil e quatorze. As dezenove horas reuniu-se o Legislativo Municipal em sua sede. Primeiramente foi feita a chamada que constatou a presença de todos os vereadores deste Legislativo: Adriano Macêdo de Deus, Eduardo da Silva, Geraldo Eder da Silva, José Claudiovane de Oliveira, Leonardo de Oliveira Lara, Michel Cristian dos Santos, Paulo de Tarso Faria, Paulo Sérgio de Morais e Sânzio Rafael Ribeiro. Havendo, portanto quórum regimental o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta a reunião. Afirmou que a finalidade desta sessão é análise das contas do Município de Pains referentes ao exercício de 2003. Presentes também o Sr. Djalma Vilela de Oliveira e seu procurador Dr. Brênio Gonçalves. O Sr. Presidente constatou que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pains, composta pelos vereadores Eduardo, Claudiovane e Paulo de Tarso reuniram diversas vezes, conforme constam nos autos do processo composto também por documentos e informações emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (685.704), pela Prefeitura Municipal de Pains, pelos assessores jurídicos e procurador constituídos para as devidas emissões de pareceres e manifestações de contraditório e defesa e, que o pronunciamento da Comissão veio acompanhado pelo Projeto de Decreto Legislativo 143/2014 que rejeita o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas e consequentemente reprova as Contas do Município referentes ao exercício de 2003. Estas mesmas contas já haviam sido apreciadas por esta Casa através do Projeto de Decreto Legislativo 121/2011, com efeitos suspensos judicialmente o que levou a esta nova análise em 2014. Foi dada a palavra ao Sr. Djalma Vilela de Oliveira, Prefeito Municipal no ano de 2003 que solicitou a manutenção do parecer prévio do Tribunal de Contas e assim pela aprovação das contas. Na sequencia falou seu procurador, Dr. Brênio Gonçalves que oralmente explanou sobre o entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas ambos pela validação da lei de diretrizes orçamentárias como competente para determinar o índice de suplementação do orçamento e que a lei municipal 913 dispondo sobre as diretrizes orçamentárias para 2003 permite a suplementação no índice de quarenta por cento, estando a suplementação efeti-

vamente realizada com amparo legal. Logo após foi feita a leitura dos votos dos três membros da Comissão de Finanças, do parecer e do Projeto de Decreto Legislativo 143/2014 com as razões de rejeição do parecer. Os componentes da Comissão se manifestaram bem como os demais vereadores. A comissão de Legislação, Justiça e Redação opinou pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo 143 e, este em seguida foi aprovado por sete votos a dois. Votaram contra o projeto os vereadores Eduardo da Silva e Leonardo de Oliveira Lara. Ficando, portanto as contas de 2003 reprovadas e o parecer prévio do tribunal derrubado visto que a maioria de dois terços exigida para tal procedimento foi alcançada. O gestor da época Sr. Djalma Vilela de Oliveira e o Dr. Brênio Gonçalves saíram cientes da decisão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos vereadores presentes nela e naquela reunião na qual ela for votada.

Michel Cristian dos Santos
Presidente

José Claudiovane de Oliveira
1º Secretário

Leonardo de Oliveira Lara
2º Secretário

Adriano Macedo de Deus
Vereador

Eduardo da Silva
Vereador

Geraldo Éder da Silva
Vereador

Paulo Sérgio de Morais
Vereador

Paulo de Tarso Faria
Vereador

X

Sânzio Rafael Ribeiro - Vereador